



PARECER ÚNICO Nº 0597754/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09299/2004/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Poço tubular	13906/2011	Deferido Portaria 1571/2014
Poço tubular	19130/2011	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Poço tubular	15559/2015	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação em barramento sem regularização de vazão	01645/2010	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação em barramento com regularização de vazão	32444/2014	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação em barramento com regularização de vazão	32443/2014	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação a fio d'água	29771/2014	Cadastro de uso insignificante
Barramento ou açude sem captação	29772/2014	Cadastro de uso insignificante

EMPREENDEDOR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA	CPF/CNPJ: 210.959.736-49
EMPREENDIMENTO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA	CPF/CNPJ: 210.959.736-49
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT 18° 50' 42,4" LONG 48° 34' 42,2"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO
☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Araguaari
UPGRH: PN 2	



CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-06-2	SUINOCULTURA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÕES	5
G-02-12-7	PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE PAGUE	NP
G-01-07-5	CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA	NP
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA	NP
B-01-06-6	FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO	AAF
G-02-01-0	AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO.	AAF
G-02-10-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO)	NP
G-02-07-0	BOVINOCULTURA DE LEITE	3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Herberto Graminho		REGISTRO: CREA RS 136614
RELATÓRIO DE VISTORIA: 013/2013		DATA: 14/02/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)	1.161.938-4	
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de formação jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento denominado JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA – FAZENDA ESPLANADA, localizado na zona rural do Município de Uberlândia – MG, o qual se encontra em atividade desde 1997.

A Deliberação Normativa - DN 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, as atividades principais (maior porte) que são desenvolvidas por este empreendimento são a “**Suinocultura Unidade de Produção de Leitões**”, Código G-02-06-2, Classe 05, Porte Grande e a “**Bovinocultura de Leite**”, Código G-02-07-0, Classe 03, Porte Médio.

Cabe mencionar que o empreendedor desenvolve ainda na propriedade outras atividades caracterizadas como Autorizações Ambientais de Funcionamento ou Não Passíveis de licenciamento ambiental de acordo com a DN 74/04 conforme quadro abaixo:

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-12-7	PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE PAGUE	NP
G-01-07-5	CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA	NP
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA	NP
B-01-06-6	FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO	AAF
G-02-01-0	AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO.	AAF
G-02-10-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO)	NP

O Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 09299/2004/001/2011 de regularização ambiental do empreendimento, foi formalizado no dia 20 de setembro de 2011 nesta Superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 504054/2011A para a regularização da atividade, em especial o Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA.

No dia 14 de fevereiro de 2013 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº 013/2013.

Posterior a isso foram solicitadas informações complementares necessárias a análise do processo. Estas informações eram referentes a uso antrópico consolidado, caracterização das áreas



de reserva e APP, usos dos recursos hídricos no empreendimento além de reuniões com o empreendedor.

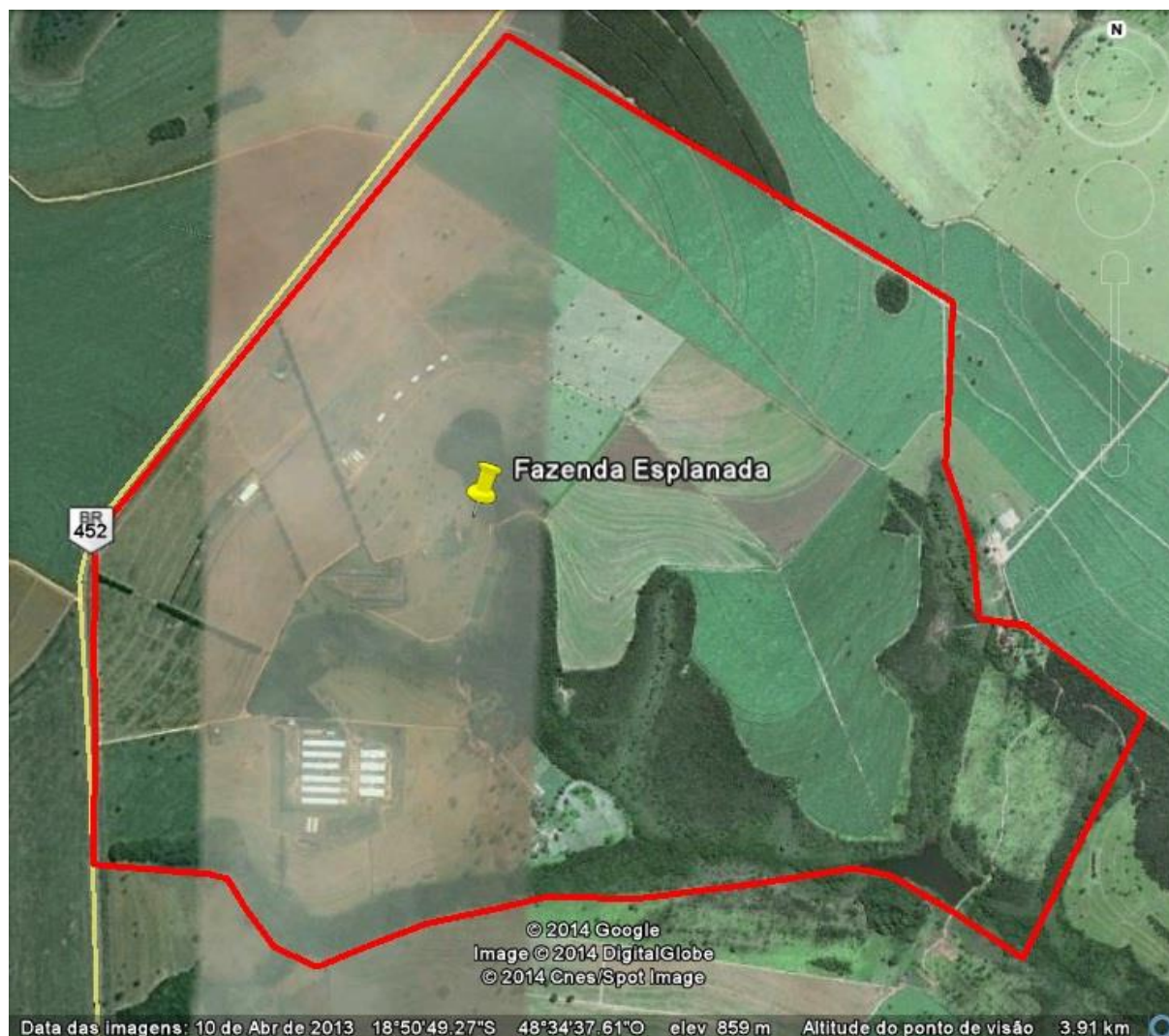
Durante fiscalização ocorrida no empreendimento em 24/09/2015 foi constatada a operação do empreendimento sem a devida regularização ambiental, visto que o processo de licenciamento estava em andamento. Diante disso o empreendimento foi autuado conforme AI 026029/2015. Para a continuidade da operação do empreendimento foi Firmado um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com esta Superintendência

O técnico responsável pela elaboração dos estudos ambientais foi o Engenheiro Agrônomo Daniel Herberto Graminho, CREA/RS nº 136614 e ART nº. 14201100000000162644.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA** está localizado na zona rural do município de Uberlândia/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18°50'42,4" de latitude Sul e 48°34'42,2" de longitude Oeste.



Fazenda Esplanada. Imagem Google 2014

Conforme documentação apresentada, o imóvel possui área total 426,65.65 ha. O uso e ocupação do solo da fazenda Esplanada estão detalhados na tabela abaixo:

Especificação	Área em hectares
Pastagem	176.59,13
Área de Preservação Permanente- APP	49.96,83
Área destinada à Reserva Legal	85.33,99
Área de uso em agricultura e pastagem	86.88,69
Área de edificações e infraestruturas (casas, galpões, etc)	22.15,39
Outros (estradas, pátios, etc)	5.71,62
Total	426.65,65

Tabela: Uso atual do solo do empreendimento



O empreendimento possui como estruturas/benfeitorias:

- 12 (doze) residências;
- 01 (um) refeitório;
- 01 (um) escritório;
- 01 (um) Lavador de máquinas e equipamentos
- 18 (dezoito) galpões para a criação dos suínos e aves, ordenha bovina, armazenamento de ração e guarda de maquinário.
- 01 (um) curral;
- 02 (dois) biodigestores;
- 02 (duas) lagoas para retenção de dejetos e lagoas terciárias;
- 02 (duas) composteiras.
- 01 (uma) unidade de abastecimento de combustível com tanque aéreo (5m³) e pista.

Possui ainda máquinas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades tais como: tratores, subsoladores, carretas etc. Atualmente trabalham no empreendimento 45 trabalhadores fixos e 20 temporários.

3. Desenvolvimento das Atividades

Suinocultura

O sistema de produção de suínos funciona em sistema de integração com a empresa Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo a empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica.

Atualmente encontram-se em funcionamento na propriedade 06 (seis) galpões com capacidade de alojar 3.000 matrizes suínas no total. O setor é composto ainda por 05 galpões Creche 01 galpão de reposição e 01 galpão para coleta de sêmem, caixas d'água e sistema de tratamento de dejetos (biodigestores e lagoas de estabilização).

Os efluentes da suinocultura perfazem 150 m³/dia. Estes dejetos são constituídos principalmente por fezes, água desperdiçada dos bebedouros e de higienização, resíduos de ração, pêlos, poeiras e outros materiais decorrentes do processo criatório.

Os dejetos podem sofrer grande variação de composição dependendo do sistema de manejo adotado. Porém, estes efluentes contêm matéria orgânica, nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, manganês, ferro, zinco, cobre e outros elementos incluídos na dieta dos animais, elevada



DBO (Demanda Bioquímica por Oxigênio), sólidos em suspensão, sólidos voláteis, e fixos e nutrientes.

Na Fazenda Esplanada o sistema de tratamento dos dejetos suínos é composto por 02 (dois) biodigestores e 02 (duas) lagoas de estabilização anaeróbia. Cabe mencionar que todo o sistema de tratamento dos dejetos suínos são devidamente impermeabilizados por lona de Polímero de Vinil - PVC, inclusive os tanques terciários.

Com relação a aplicação do dejetos tratado no solo, foi apresentado plano de fertirrigação em que a área disponível para disposição é de aproximadamente 263 ha de pastagem existentes na área da fazenda, sendo que atualmente a área fertirrigada é de 180,00 ha. Vale ressaltar que a cultura fertirrigada se restringe apenas a pastagem. O uso de efluentes tratados como fertilizante em cultivos agrícolas e pastagens gera diversos benefícios. Porém deve ser feito com controle para evitar efeitos negativos ao meio ambiente, principalmente em casos de dosagens excessivas. O monitoramento de caracterização dos solos do empreendimento é necessário para o cálculo da dosagem do fertilizante e para visualização de efeitos residuais.

Foram apresentadas análises atualizadas de solo referentes a área fertirrigada. Atualmente a taxa de aplicação está em torno de 305 m³/ha/ano.

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pela empresa integradora para disposição final adequada.

As carcaças de animais mortos são tratadas por meio de uma composteira, realizando a compostagem deste material juntamente com serragem e produzindo o composto orgânico.

Dimensionada e conduzida corretamente, o sistema de compostagem não causa poluição do ar ou das águas, permite manejo para evitar a formação de odores, destrói agentes patogênicos, fornece como produto final um composto que é usado no solo, reciclando nutrientes e apresentando custos competitivos com qualquer outro sistema de destinação de carcaças que busquem resultados e eficiência.

Deve-se estar atento à presença de vazamentos de chorume, mau odor, surtos de moscas e exposição das carcaças em processo de compostagem. As câmaras de compostagem estão cobertas e protegidas do contato com as águas pluviais. Possui sistema de drenagem de chorume interligado a rede de dejetos suínos destinados aos biodigestores.

Piscicultura convencional

Existem na propriedade dois tanques de piscicultura com aproximadamente 0,46 ha de lâmina d'água. A atividade é destinada apenas ao lazer e não tem vínculo comercial. Os tanques são



abastecidos por uma captação em barramento sem regularização de vazão e possui um sistema de contenção na saída dos tanques que evita a fuga de espécies de peixes para o meio natural além de funcionar como filtro composto por uma caixa seca de brita e areia.

Cultura de Cana de Açúcar

O cultivo da cana de açúcar é feito numa área de aproximadamente 50 ha, sendo esta utilizada na alimentação animal. Como não há o processamento da cana na propriedade não existe geração de efluente (vinhaça) e consequentemente sua aplicação no solo.

Culturas Anuais (excluindo a olericultura)

Existe uma área de aproximadamente 50 ha onde é feito o cultivo de culturas diversas, dentre essas o milho, sorgo e a soja, intercaladas com áreas de pastagem. Nestas culturas existe a aplicação da fertirrigação apenas no pré-plantio para preparo do solo.

Fabricação de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento

A fabricação de estruturas de concreto é para utilização interna apenas na estruturação dos galpões do empreendimento. É feito em local coberto e piso em concreto.

Avicultura de Corte e Reprodução

O sistema de produção de aves também funciona em sistema de integração com a empresa Brasil Foods, nos mesmos moldes da suinocultura.

Atualmente encontram-se em funcionamento na propriedade 02 (dois) galpões com capacidade de alojar 50.000 aves para corte.

As carcaças de animais mortos são tratadas por meio de uma composteira, realizando a compostagem deste material juntamente com serragem e produzindo o composto orgânico.

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pela empresa integradora para disposição final adequada.

Para forração das baias é utilizada a cama de frango. A cama de frango é feita normalmente, com maravalha ou casca de arroz, café e palhadas. Nos galpões avícolas, a cama tem o objetivo de evitar o contato direto da ave com o chão, além de favorecer a absorção da água e a incorporação de fezes, urina, penas, descamações da pele e restos de alimento.



Segundo apresentado pelo empreendedor a cama de frango é substituída a cada 16 ciclos (2 anos). Esta cama é utilizada com adubo em áreas de pastagem após passar por processo de estabilização por meio compostagem anaeróbica.

Com relação a aplicação da cama de frango, foi apresentado plano de aplicação em que a área disponível para disposição é de aproximadamente 263,00 ha de pastagem existentes na área da fazenda, sendo que atualmente a área aplicada é de 80,00 ha. Esta área de aplicação corresponde às áreas onde não é feita a fertirrigação.

Bovinocultura de Corte em Sistema Extensivo

A bovinocultura de corte possui um rebanho aproximado de 300 cabeças para as fases de recria e engorda. A criação dos bovinos é realizada de forma extensiva em uma área de aproximadamente 176,00 ha de pastagem constituída basicamente por capim *tifton* e *panicum*.

Por se tratar de uma exploração do tipo extensiva, o esterco dos bovinos fica depositado no pasto, favorecendo a reciclagem de nutrientes.

Bovinocultura de Leite

A bovinocultura de leite é realizada de forma intensiva com um rebanho aproximado de 1.200 cabeças. Como estruturas de apoio a atividade temos 01 galpão para ordenha, 02 pistas de alimentação, 01 centro de manejo, 01 galpão para “bezerreiro” e 05 galpões para recria. Os dejetos (esterco) são aplicados juntamente com a cama de frango nas áreas onde não é feita a fertirrigação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as demandas hídricas do empreendimento, tanto para suas atividades quanto para o consumo humano o empreendedor realiza diversas intervenções em recursos hídricos conforme detalhado abaixo:



Tipo de Uso	Portaria/Processo	Situação
Poço tubular	13906/2011	Deferido Portaria 1571/2014
Poço tubular	19130/2011	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Poço tubular	15559/2015	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação em barramento sem regularização de vazão	01645/2010	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação em barramento com regularização de vazão	32444/2014	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação em barramento com regularização de vazão	32443/2014	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Captação a fio d'água	29771/2014	Cadastro de uso insignificante
Barramento ou açude sem captação	29772/2014	Cadastro de uso insignificante

Cabe mencionar que alguns desses usos em recursos hídricos são considerados insignificantes de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999.

O empreendedor apresentou o balanço hídrico do empreendimento agrupando os usos conforme descrito abaixo:

Atividade	Consumo m³/dia
Suinocultura	133,30
Avicultura	14,00
Bovinocultura	49,00
Uso Doméstico	9,00
Total	205,30

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foram verificadas 05 (cinco) intervenções em APP, constituídas por 04 (quatro) barramentos em curso d'água e 02 (dois) tanques para piscicultura.



A área total das intervenções é de **3,42.19** ha, e a mesma é caracterizada como Área Rural Consolidada conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu artigo 2º inciso I.

“Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I- área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;”

Conforme observado em vistoria não existem indícios de intervenções recentes na área do empreendimento. As intervenções existentes caracterizam-se por antrópicas consolidadas. Vale ressaltar, que as intervenções ocorreram anteriormente à data estabelecida pela Lei Florestal Estadual nº 20.922/2013.

De acordo com a documentação apresentada no processo de licenciamento ambiental, todas as intervenções (barramentos e tanque) são anteriores a outubro de 2007 conforme imagem CIBERS 2B – Sensor HCR, com data de 15 de outubro de 2007. Na imagem apresentada é possível visualizar os barramentos e o tanque comprovando que sua implantação é anterior a data apresentada na imagem. Também é importante considerar que o empreendimento se encontra em atividade desde 1997.

Considerando que tais intervenções são classificadas como antrópicas consolidadas, bem como diante da inexistência de alternativa técnica locacional, resta autorizada a continuidade das referidas ocupações, com a manutenção da infraestrutura existente em área de preservação permanente, ocupando **3,4219 ha**, sendo expressamente vedada sua expansão em APP sem procedimento administrativo prévio.

As referidas intervenções foram informadas no CAR, devendo o proprietário fazer adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) para fins de monitoramento das intervenções conforme previsão do art. 16, §12º da Lei acima mencionada.

6. Reserva Legal

A área total da propriedade é de 426,65.65 hectares, conforme Matrículas 97.309, 97.310, 97.311, 97.312 e 82.585.

A área de reserva legal está localizada dentro dos limites da propriedade, distribuída por 4 matrículas (82.585, 97.309, 97.310 e 97.311) e soma 85,33.89 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel. Vale ressaltar que a área de reserva referente à matrícula 97.312 está compensada



na matrícula 97.309 conforme AV-2-97.309-04/04/2013. A área de reserva é formada por áreas de cerrado nativo com 52,01.21 ha, e áreas de Preservação Permanente com 33,32.78 ha. A referida reserva foi instituída em 12 de novembro de 1998 através de termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta. De acordo com a norma vigente a época, Lei Florestal 10.561 de 27 de dezembro de 2001, esta, em seu Artigo 9º, § 6º diz:

“Para o cômputo da reserva legal, poderão estar inseridas áreas de preservação permanente, a critério da autoridade competente, quando essas áreas representarem percentual significativo em relação à área total da propriedade.”

De acordo com o mapa detalhado apresentado da propriedade temos as seguintes áreas:

- Área de Reserva Legal em cerrado nativo: 85,33.99 ha sendo deste total:
 - Área de Reserva Legal em Cerrado Nativo 52,01.21 ha
 - Área de Reserva Legal em APP: 33,32.78 ha
- Área de Preservação Permanente: 49,96.83 ha

Conforme o apresentado acima, as Áreas de Preservação Permanente somam 83,29.61 ha que correspondem a 19,5% da área total da propriedade. Quando incluída a área de reserva legal em cerrado nativo este percentual vai para 32% perfazendo uma área de 135,30.82 ha.

O empreendedor apresentou o registro referente ao cadastro Ambiental Rural – CAR

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 – Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos de origem doméstica tais como papel, papelão, plásticos, vidros são encaminhados para Cooperativa de reciclagem de Uberlândia. Já os resíduos orgânicos são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos e semanalmente são encaminhados ao aterro sanitário de Ituiutaba.

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pela empresa integradora para disposição final adequada.

As carcaças de animais mortos (suínos e aves) durante o processo de criação são tratadas por meio de uma composteira, realizando a compostagem deste material juntamente com uma fonte de carbono (geralmente serragem) e produzindo o composto orgânico.



Já os dejetos oriundos da bovinocultura de leite (esterco) e a cama de frango são aplicados no solo como compostos nas áreas onde não é feita a fertirrigação.

Estopas e materiais contaminados com óleo combustível gerados na área de abastecimento e manutenção são recolhidas por empresas licenciadas ambientalmente para a disposição final adequada.

7.2 – Efluentes Líquidos

Os efluentes sanitários de origem doméstica são tratados por 09 fossas sépticas instaladas no empreendimento.

Com relação aos efluentes de origem das granjas, estes passam por biodigestores e posteriormente são distribuídos pelo sistema de fertirrigação composto por 02 lagoas de retenção impermeabilizadas, tanques terciários impermeabilizados e adutoras fixas e móveis. O tempo de retenção nos biodigestores, de acordo com o projeto apresentado, é de 30 dias. O tempo total de retenção considerando o conjunto biodigestores e lagoas de retenção é de aproximadamente 134 dias.

A área de abastecimento possui piso impermeável e canaletas que drenam a área para uma caixa separador de água e óleo – SAO.

A atividade de aquicultura é realizada apenas para lazer no empreendimento. Na saída dos tanques existe um filtro, composto por brita e areia, para impedir a fuga de alevinos ou ovos para o curso natural.

7.3 – Geração de Maus Odores

Os dejetos de suínos se não bem manejados poderão ser focos de maus odores. No empreendimento em questão os dejetos são tratados por 02 (dois) sistemas de biodigestores que fazem a degradação anaeróbica da matéria orgânica, gerando o gás metano (CH_4). Por sua vez o CH_4 é queimado no queimador existente na propriedade gerando $\text{CO}_2 + \text{H}_2\text{O}$. Tal sistema permite a minimização de maus odores gerados pela atividade da suinocultura.

8. Programas e/ou Projetos

Não se aplica



9. Compensações

Não se aplica

10. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA**, para as atividades de “**SUINOCULTURA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÕES; PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE PAGUE; CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA; CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO; AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO; CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO); BOVINOCULTURA DE LEITE**” no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Dessa forma, uma vez comprovado pelo empreendedor que as intervenções em APP são consideradas ocupações antrópicas consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoril, resta autorizada a continuidade das referidas ocupações em 3,4219ha (referente a 04 (quatro) barramentos em curso d'água e 02 (dois) tanques para piscicultura), com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro de Alto Paranaíba.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)	1.161.938-4	
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1.146.912-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de formação jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) empreendimento **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA**

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico empreendimento **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA**.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) empreendimento JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA

Empreendedor: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA
Empreendimento: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA – FAZENDA ESPLANADA
CNPJ/CPF: 210.959.736-49
Município: Uberlândia
Atividade(s):
SUINOCULTURA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÕES
PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE PAGUE
CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA
CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA
FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO
AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO.
CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO)
BOVINOCULTURA DE LEITE
Código(s) DN 74/04: G-02-06-2; G-02-12-7; G-01-07; B-01-06-6-5; G-01-03-1; G-02-01-0; G-02-10-0; G-02 07-0
Processo: 09299/2004/001/2011
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
2	Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos suínos bem como a cama de frango e esterco bovino, nas profundidades 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados no mínimo os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, Capacidade de Troca Catiônica - CTC, matéria orgânica e saturação de bases. <i>Deverá ser apresentado um croqui com a localização dos pontos de amostragem com as coordenadas geográficas.</i>	Semestral



3	Apresentar relatório da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico; <i>Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença
4	Apresentar relatório da taxa de aplicação da cama de frango da avicultura e esterco bovino, calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico;	Anualmente Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, **os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.**

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) empreendimento JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA

Empreendedor: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA
Empreendimento: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA – FAZENDA ESPLANADA
CNPJ/CPF: 210.959.736-49
Município: Uberlândia
Atividade(s):
SUINOCULTURA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÕES
PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE PAGUE
CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA
CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA
FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO
AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO.
CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO)
BOVINOCULTURA DE LEITE
Código(s) DN 74/04: G-02-06-2; G-02-12-7; G-01-07; B-01-06-6-5; G-01-03-1; G-02-01-0; G-02-10-0; G-02 07-0
Processo: 09299/2004/001/2011
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (09 fossas sépticas).	DBO, DQO, pH, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	Semestral
Entrada e saída do sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos totais, detergentes.	Semestral
Entrada e saída do sistema de Biodigestores	DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Supram -TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Veículos e equipamentos:

- 08 tratores



- 02 motores estacionários

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

4. Ruídos

Não se aplica

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo



ANEXO III
Autorização para Intervenção Ambiental
Não se aplica





ANEXO IV

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) empreendimento JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA - FAZENDA ESPLANADA

Empreendedor: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA

Empreendimento: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA – FAZENDA ESPLANADA

CNPJ/CPF: 210.959.736-49

Município: Uberlândia

Atividade(s):

SUINOCULTURA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÕES

PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE PAGUE

CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA

CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA

FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO

AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO.

CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO)

BOVINOCULTURA DE LEITE

Código(s) DN 74/04: G-02-06-2; G-02-12-7; G-01-07; B-01-06-6-5; G-01-03-1; G-02-01-0; G-02-10-0; G-02 07-0

Processo: 09299/2004/001/2011

Validade: 04 anos



Captação em barramento com regularização de vazão.



Barramento sem captação.



Tanques de Piscicultura.



Lagoa terciária.



Lagoa de Retenção



Poço tubular.



Galpão para produção de estruturas de concreto e área de abastecimento.



Sistema de Fertilização – Adutora Fixa.



Casa dos funcionários - Sistema Fossa Séptica



Composteira - Avicultura .